

EDITAL 002/2026 - PNAB

COMUNICADO IMPORTANTE

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A Entrega da documentação será na sede da SECULT (cópias), conforme prevê o presente Edital, no período de 31/07 a 11/08. A responsabilidade pela entrega INCOMPLETA da documentação é de total e irrestrita responsabilidade do proponente do PROJETO, ou seja, o AGENTE CULTURAL.

CAPITULO VI – ETAPA DE HABILITAÇÃO.

Art. 27 - Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no presente edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou digital, a cópia do PROJETO CULTURAL PROPOSTOS E APROVADO, além dos seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

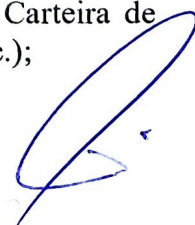
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

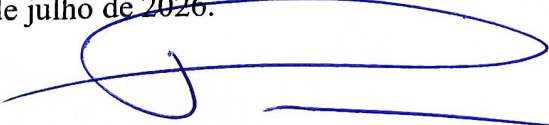
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

Insta ainda esclarecer, deverá o Agente Cultural apresentar cópias ou informar dados bancários para depósito do valor do fomento.

Patos/PB, 31 de julho de 2026.



PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretario de Cultura e Turismo - SECULT